

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 3-2021-014.001 SEHAB  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA**

Processo nº 66/2021  
Concorrência SRP nº 3/2021-014 SEHAB

**Órgão Gerenciador:** Secretaria Municipal de Habitação.

**Local de entrega:** Conforme especificado no Anexo I – Termo de Referência do Concorrência SRP n.º 3/2021-014 SEHAB.

No dia 31 (trinta e um) de janeiro de 2022, a Prefeitura Municipal de Ananindeua, situada na Rua Magalhães Barata (Rodovia BR 316, km 08), 1515, Centro, município de Ananindeua/PA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.058.441/0001-68, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO, representada pelo Secretário Sr. ALEXANDRE CESAR SANTOS GOMES, aqui denominada como ÓRGÃO GERENCIADOR, situada à Cidade Nova V, SN – 18, esquina com a WE 29, nº 452 - Coqueiro, Ananindeua – PA. RESOLVE registrar os preços das empresas indicadas e qualificadas nesta ATA, de acordo com a classificação por elas alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, Decreto Municipal nº 229, de 14 de julho de 2021, e em conformidade com as disposições a seguir:

## **1. DO OBJETO**

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR O PROGRAMA MUNICIPAL “MORAR BEM ANANINDEUA”, NO MUNICÍPIO DE ANANINDEUA – PA, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTA ATA, para atender a Secretaria Municipal de Habitação Ananindeua/PA, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do Edital do Concorrência SRP nº 3/2021-014 SEHAB, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

## **2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

2.1. Os preços registrados, as especificações do objeto, as quantidades, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ESTADO DO PARÁ  
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA  
PREFEITURA MUNICIPAL  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**Empresa: FURTHE SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES EIRELI-EPP**  
**CNPJ (MF) n.º 40.883.618/0001-61**

**Endereço:** Rua Vinte e um, 261 Conj. Promorar Bairro: Maracangalha Belém/PA CEP: 66.110-012

**Representante legal:** EDIMAR CORREA PANTOJA CPF nº 934.978.812-87

**Email:** furtheservicosconstrucoes@gmail.com

**Telefone:** 91 98124 0202

ITEM	COD.SINAPI OU SEDOP	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UN.	PREÇO UNITARIO R\$	P.U. com BDI 25%	QTDE TOTAL	VALOR TOTAL
<b>1</b>		<b>MORAR BEM ANANINDEUA</b>					
<b>1.1</b>		<b>INSTALAÇÕES HIDRO - SANITÁRIAS</b>					
1.1.1	180.299	Ponto de agua (incl. tubos e conexoes)	PT	433,81	542,26	800	433.808,00
1.1.2	180.214	Ponto de esgoto (incl. tubos, conexoes,cx. e ralos)	PT	337,30	421,62	800	337.296,00
<b>TOTAL DO ITEM 1.1</b>							<b>771.104,00</b>
<b>1.2</b>		<b>PINTURA</b>					
1.2.1	150.605	Pintura interna/externa em pintura antiga	M <sup>2</sup>	10,63	13,28	36.560	485.516,80
<b>TOTAL DO ITEM 1.2</b>							<b>485.516,80</b>
<b>1.3</b>		<b>REVESTIMENTO</b>					
1.3.1	110.763	Reboco	M <sup>2</sup>	39,24	49,05	36.560	1.793.268,00
<b>TOTAL DO ITEM 1.3</b>							<b>1.793.268,00</b>
<b>1.4</b>		<b>COBERTURA</b>					
1.4.1	70.308	Estrutura em mad.p/ chapa fibrocimento - pc. Aparelhada	M <sup>2</sup>	48,88	61,10	600	36.660,00
1.4.2	71.498	Cobertura fibrocimento	M <sup>2</sup>	49,92	62,40	600	37.440,00
<b>TOTAL DO ITEM 1.4</b>							<b>74.100,00</b>
<b>1.5</b>		<b>ESQUADRIAS</b>					
1.5.1	90.641	Porta em madeira	M <sup>2</sup>	346,00	432,50	639,22	276.462,65
1.5.2	90.642	Janela em madeira	M <sup>2</sup>	467,89	584,86	430,19	251.600,92
1.5.3	90.068	Portão	M <sup>2</sup>	267,78	334,72	339,10	113.503,55
1.5.4	90.524	Venezianas	M <sup>2</sup>	446,93	558,66	413,42	230.961,22
<b>TOTAL DO ITEM 1.5</b>							<b>872.528,34</b>
<b>TOTAL GERAL: R\$ 3.996.517,14 (Três milhões, novecentos e noventa e seis mil, quinhentos e dezessete reais e catorze centavos)</b>							

### 3. ÓRGÃOS GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será: SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE ANANINDEUA/PA.

Item	Descrição do Item	Quantidade			Valor Unitário R\$
		Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes	Limite de Adesão por Entidade Não Participante	Limite Decorrente de Adesões	
<b>1</b>	<b>MORAR BEM ANANINDEUA</b>				
<b>1.1</b>	<b>INSTALAÇÕES HIDRO -SANITÁRIAS</b>				
1.1.1	Ponto de agua (incl. tubos e conexoes)	800	800	1.600	542,26
1.1.2	Ponto de esgoto (incl. tubos, conexoes,cx. e ralos)	800	800	1.600	421,62
<b>1.2</b>	<b>PINTURA</b>				
1.2.1	Pintura interna/externa em pintura antiga	36.560	36.560	73.120	13,28
<b>1.3</b>	<b>REVESTIMENTO</b>				
1.3.1	Reboco	36.560	36.560	73.120	49,05
<b>1.4</b>	<b>COBERTURA</b>				
1.4.1	Estrutura em mad.p/ chapa fibrocimento - pc. Aparelhada	600	600	1.200	61,10
1.4.2	Cobertura fibrocimento	600	600	1.200	62,40
<b>1.5</b>	<b>ESQUADRIAS</b>				
1.5.1	Porta em madeira	639,22	639,22	1.278,44	432,50
1.5.2	Janela em madeira	430,19	430,19	860,38	584,86
1.5.3	Portão	339,10	339,10	678,20	334,72
1.5.4	Venezianas	413,42	413,42	826,84	558,66

### 4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, deverá, prioritariamente, ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

4.2. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão:

4.2.1.comprovar nos autos a vantagem da adesão, observando, dentre outros aspectos pertinentes, a compatibilidade entre a demanda do exercício financeiro e a quantidade registrada na ARP;

4.2.2. Encaminhar ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços o pedido de

ESTADO DO PARÁ  
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA  
PREFEITURA MUNICIPAL  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

adesão e obter resposta, a qual, se afirmativa, deverá ser encaminhada ao órgão gerenciador, na forma prevista no item 4.2.3.

4.2.3. Encaminhar solicitação de adesão ao órgão gerenciador, com aceite do fornecedor para análise de viabilidade.

4.3. Comprovado o atendimento aos requisitos estabelecidos no §1º deste artigo, o órgão gerenciador autorizará a adesão à ata, exceto na hipótese de extrapolação do limite previsto no §5º deste artigo.

4.4. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.5. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.6. O instrumento convocatório deverá prever que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

4.7. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante efetuará a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata, comunicando o órgão gerenciador da efetiva contratação.

4.8. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.9. É vedada aos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, a adesão a Ata de Registro de Preços gerenciada por órgão ou entidade distrital, federal ou de outros Estados e Municípios, quando existir Ata de Registro de Preços do Município de Ananindeua com objeto similar e possibilidade de adesão.

4.10. É facultada aos órgãos ou entidades distritais ou de outros Estados e Municípios a adesão à ata de registro de preços da Administração Pública Municipal.

## **5. VALIDADE DA ATA**

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços não será superior a 12 (doze) meses a partir do (a) assinatura e publicação do extrato da Ata, não podendo ser prorrogada.

## **6. REVISÃO E CANCELAMENTO**

6.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão Gerenciador promover as negociações junto ao(s) fornecedor (es).

6.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Órgão Gerenciador convocará o(s) fornecedor (es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.2.1. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.2.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.3.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.3.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.4. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.5. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.5.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

6.5.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.5.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.5.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei Federal nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 2002.

6.6. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.5.1, 6.5.2 e 6.5.4 será formalizado por despacho do Órgão Gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.7. O cancelamento do registro nas hipóteses previstas nos itens 6.5.1 e 6.5.2 acarretará, ainda, a aplicação das penalidades cabíveis, assegurando o contraditório e a ampla defesa.

6.8. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.8.1. Por razão de interesse público; ou

6.8.2. A pedido do fornecedor.

## **7. DAS PENALIDADES**

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital e anexos.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## **8. CONDIÇÕES GERAIS**

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento dos itens, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência e no Contrato, ambos anexos do Edital.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

8.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que

**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE ANANINDEUA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014 (quando for o caso).

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

ANANINDEUA-PA, 31 de janeiro de 2022.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE ANANINDEUA/PA**  
**CNPJ/MF sob o n° 05.058.441/0001-68**  
**ÓRGÃO GERENCIADOR**

**FURTHE SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES EIRELI-EPP**  
**CNPJ (MF) n.º 40.883.618/0001-61**  
**FORNECEDOR REGISTRADO**

TESTEMUNHAS:

1. \_\_\_\_\_

CPF N°

2. \_\_\_\_\_

CPF N°